



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0017802/2023-84

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL DO PROCESSO	DO SISEMA PELO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0017802/2023-84	SETOR TÉCNICO/NUREG-URFBio Norte	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA	CPF/CNPJ: 02.998.611/0001-04	
Endereço: Av. das Nações, 14.171, Torre Crystal - 5º andar, Conj. 602 - Sala 1	Bairro: Vila Gertrudes	
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.794-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Empreendimento de infraestrutura destinado ao serviço público de energia (Implantação de Subestação de Energia Elétrica Janaúba 6) Declaração de Utilidade Pública (DUP) para desapropriação em favor da CTEEP - Resoluções Autorizativas ANEEL nº 13.198, de 29 de novembro de 2022 e nº 14.309, de 28 de março de 2023 - Termo de Responsabilidade e Compromisso	Assinou Termo de Responsabilidade e Compromisso
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------

Endereço: Av. das Nações, 14.171, Torre Crystal - 5º andar, Conj. 602 - Sala 1		Bairro: Vila Gertrudes
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.794-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Novo Horizonte	Área Total (ha): 38,66
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Utilidade Pública (DUP)	Município/UF: Capitão Enéas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3112703-B662D3CAA052418392678C88C7AC22B1	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas	623 indivíduos	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Implantação de subestação de energia elétrica	38,66

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga	38,66	Pastagem/Árvores Isoladas		38,66
Total:	38,66		Total:	38,66

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

--

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		46,2080	M ³
Madeira floresta nativa		79,7320	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Hélio Alves do Nascimento – MASP 0595460-7

Data da Vistoria: 20/07/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/10/2023

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	652.427	8.212.158

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo.

12. OBSERVAÇÃO

Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

Apresentou Termo de Responsabilidade e Compromisso para dar andamento nas tratativas de intervenção ambiental, bem como não intervir em áreas pertencentes a terceiros, antes de promover a negociação/desapropriação/aquisição das áreas necessária a execução do empreendimento de implantação da subestação Janaúba 6.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 26/10/2023, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **75943041** e o código CRC **C29A3C0C**.